



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 776.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

1- PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações.

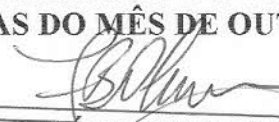
1- PODER LEGISLATIVO

010100 – CORPO LEGISLATIVO

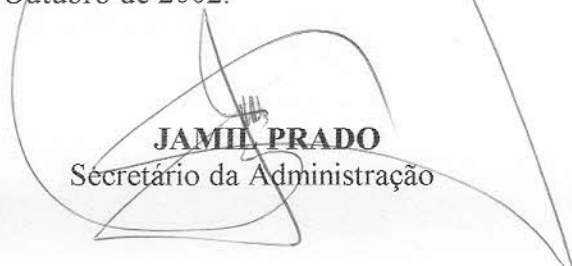
Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.9.0.00 – 0103100012.01	Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total Geral	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de Outubro de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração